

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A DIREÇÃO GERAL DA SAÚDE

e

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.

e

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, promover a saúde através de uma nova ambição para a Saúde Pública, defendendo que a obtenção de ganhos em saúde resulta da intervenção nos vários determinantes de forma sistémica, sistemática e integrada, e salientando como fundamental a política de promoção de uma alimentação saudável e atividade física;
2. O Plano Nacional de Saúde - Extensão a 2020 define como um dos seus quatros eixos estratégicos as «Políticas Saudáveis», prevendo que todos devem contribuir para a criação de ambientes promotores da saúde e do bem-estar das populações;
3. Atualmente, e em Portugal, os hábitos alimentares inadequados são o fator de risco que mais contribui para o total de anos de vida saudável perdidos pela população portuguesa (15.8%), e um determinante importante da doença crónica, representando mais de 86% da carga de doença no nosso sistema de saúde. Estas doenças, no seu todo, são ainda a principal causa de absentismo e incapacidade no trabalho sendo contribuintes importantes para a baixa produtividade e competitividade nacional e ameaça importante à sustentabilidade do sistema da segurança social;
4. O Governo deu início à implementação de um conjunto de medidas para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e da prática de atividade física no contexto dos Programas de saúde prioritários nas áreas da promoção da alimentação saudável e da promoção da atividade física, destacando-se a definição de uma Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS), aprovada através do Despacho n.º 11418/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2017, e a constituição de

uma Comissão intersectorial para a Promoção da Atividade Física, com o objetivo de elaborar, operacionalizar e monitorizar um Plano de Ação Nacional para a Atividade Física, através do Despacho n.º 3632/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017;

5. A EIPAS define como eixos estratégicos em linha com os objetivos gerais do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS): modificar o meio ambiente onde as pessoas escolhem e compram alimentos através da modificação da disponibilidade de alimentos em certos espaços físicos e da promoção da reformulação de determinadas categorias de alimentos promovendo o acompanhamento da autorregulação pelo Setor da Indústria Alimentar, melhorar a qualidade e acessibilidade da informação disponível ao consumidor, de modo a informar e capacitar os cidadãos para escolhas alimentares saudáveis, promover e desenvolver a literacia e autonomia para o exercício de escolhas saudáveis pelo consumidor, e promover a inovação e o empreendedorismo direcionado à área da promoção da alimentação saudável;
6. A Administração Regional de Saúde do Centro I.P., (ARSC), apresentou durante vários anos indicadores de mortalidade por doenças cardio e cerebrovasculares excessivos relativamente às restantes regiões do país e médias nacionais, pelo que esta área foi considerada uma das suas prioridades de intervenção em saúde pública. Neste sentido o Departamento de Saúde Pública da ARSC alinhado com as propostas da OMS sobre intervenções em fatores de risco alimentar, conceptualizou há vários anos estratégias e projetos cujos objetivos pretendem influenciar determinantes de saúde na área alimentar e de atividade física, sendo que as mesmas se enquadram igualmente nas políticas de saúde vigentes referidas nos pontos anteriores;
7. Neste âmbito, é reconhecida a relevância dos Municípios como parceiros da Saúde para o desenvolvimento de intervenções no âmbito da promoção da alimentação saudável e da atividade física, numa dimensão de proximidade e para uma maior adequação das políticas às diferentes necessidades e realidades do território;
8. O desenvolvimento e a participação por parte dos Municípios em atividades no âmbito da prevenção da doença é crucial, constituindo-se como estruturas privilegiadas para intervir sobre os determinantes em saúde;
9. As Câmaras Municipais são parceiros estratégicos e imprescindíveis da Saúde, na implementação de medidas que incluam a promoção da alimentação saudável e da atividade física, devendo as mesmas ser consideradas como eixos prioritários de

Handwritten initials and a signature in purple ink.

intervenção no Plano Municipal de Saúde, indo ao encontro dos objetivos traçados pelo Governo Português, de incentivar o consumo alimentar adequado e a consequente melhoria do estado nutricional dos cidadãos, bem como a prática de atividade física, com impacto direto na prevenção e controlo das doenças crónicas.

Assim, é celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

A **Direção-Geral da Saúde (DGS)**, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em 1049-005 Lisboa, aqui representada pela Diretora-Geral da Saúde, Dr.ª Graça Freitas;

A **Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.**, pessoa coletiva nº 503122165, com sede na Alameda Júlio Henriques, s/n, em 3000-457 Coimbra, aqui representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira;

E

O **Município da Batalha**, pessoa coletiva nº 501290206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração da Câmara Municipal da Batalha na operacionalização ao nível municipal, da Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável, da Estratégia Nacional para a Promoção da Atividade Física e dos vários projetos enquadráveis nas estratégias referidas, implementados pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., através da rede de serviços de saúde pública (Departamento de Saúde Pública/Unidades de Saúde Pública).

Cláusula Segunda

(Áreas de colaboração)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal da Batalha compromete-se a colaborar na implementação de uma abordagem de intervenção multissetorial, com o objetivo de modificar a oferta alimentar de determinados alimentos, em particular os que apresentam elevado teor de açúcar, sal e gordura, incentivar ações de reformulação nutricional dos produtos alimentares e capacitar os cidadãos e profissionais que trabalham ou influenciam o consumo de alimentos para as escolhas alimentares saudáveis, através das seguintes medidas:

1- Equidade em saúde

A participar na implementação uma abordagem de intervenção multissetorial, com a finalidade de promover a maior equidade entre os municípios através de um conjunto de medidas entre as quais se destacam uma maior disponibilidade e acessibilidade a alimentos essenciais e saudáveis.

2- Promover e Desenvolver a Literacia em Saúde

- I. A participar nas campanhas de literacia em saúde promovidas pela DGS e ou ARS do Centro, ou da sua própria iniciativa em articulação com DGS e ARSC. Estas campanhas devem-se focar nos fatores de risco alimentar e visam melhorar os conhecimentos dos cidadãos e profissionais, que trabalham ou influenciam o consumo de alimentos, para as escolhas alimentares saudáveis;
- II. Divulgar no mínimo 3 campanhas dedicadas à promoção da alimentação saudável e atividade física alinhadas com as campanhas anuais que serão divulgadas nos órgãos de comunicação social nacional; utilizando a comunicação digital, painéis publicitários, vídeos do Ministério da Saúde e da ARSC para promover mensagens de qualidade sobre a alimentação e atividade física, devendo estas campanhas ser também divulgadas em espaços urbanos, em estabelecimentos da responsabilidade da Câmara Municipal, como escolas do primeiro ciclo de escolaridade e do ensino pré-escolar, espaços desportivos, transportes públicos municipais entre outros;
- III. Incentivar os professores a divulgarem pelos alunos e encarregados de educação os conteúdos propostos nos manuais de boas práticas alimentares produzido pelo Programa Nacional de Promoção de Alimentação Saudável em articulação com a Direção Geral da Educação, aplicado através do projeto "lanche.come" da ARSC,

uy
ep
+

assumindo quando necessário e possível, a replicação do material por todas as escolas sob a sua tutela.

3- Informar e Capacitar

Promover em articulação com os Serviços de Saúde a formação aos profissionais dos serviços de alimentação da Autarquia e das IPSS do Concelho, nomeadamente:

- I. Envolver as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), no plano estratégico de alimentação saudável;
- II. Promover a formação dos beneficiários do «Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)» no âmbito da estratégia da promoção da alimentação saudável;
- III. Colaborar na implementação dos projetos de luta contra a obesidade que venham a ser considerados pela Autarquia e ARSC como os mais adequados para a população do município, cumprindo os mesmos o «Modelo Integrado de Prevenção da Obesidade» (MIPO).

4 -Disponibilidade Alimentar

- I. Aplicar as orientações propostas num manual de boas práticas alimentares a ser desenvolvido pelo Programa Nacional de Promoção de Alimentação Saudável de forma a promover a alimentação saudável nos *coffee-break*, de iniciativas da Câmara Municipal e restantes instituições públicas do município;
- II. Sensibilizar os proprietários de espaços destinados à exploração de bares, cafetarias e bufetes dos edifícios da Autarquia para as determinações previstas no Despacho n.º Despacho n.º 11391/2017, de 19 de dezembro;
- III. Aplicar nas máquinas de venda automática (MVA) dos edifícios da Autarquia as determinações previstas no Despacho n.º 7516-A/2016, de 6 de junho, através da operacionalização do projeto “*vending.saúde*” da ARS do Centro;
- IV. Disponibilizar pontos de água gratuita nos espaços públicos do Município e escolas do primeiro ciclo, divulgando pelas últimas as campanhas de consumo de água “*Bebe+Água*” e o movimento “*baby no sugar*”, promovidas pela ARSC;

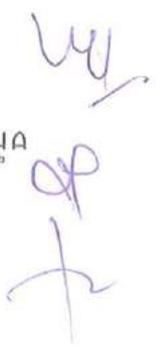
- V. Contratualizar empresas de panificação que respeitem as metas propostas no projeto “**pão.come**” e que disponibilizem pão com teores de sal iguais ou inferiores a 0,8g por cada 100g de pão, mediante previsão para o efeito a constar do caderno de encargos dos concursos de fornecimento de refeições escolares do primeiro ciclo de escolaridade e nos refeitórios sob a sua tutela;
- VI. Promover iniciativas para consumo de fruta e produtos hortícolas frescos junto das escolas do primeiro ciclo de escolaridade;
- VII. Sensibilizar em articulação com as Unidades de Saúde Pública do Concelho, os restaurantes do Município e restantes instituições produtoras de refeições para:
- A não colocação de saleiros nas mesas;
 - A redução do sal adicionado na sopa, de acordo com os objetivos determinados pelo Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável e com as metas propostas pelo projeto “**sopa.come**” da ARSC;
 - Controlar os compostos polares nos óleos de fritura na restauração sob a sua tutela através da implementação do projeto “**oleovitae**” da ARSC.

5 - Atividade Física

Promover a prática de atividade física, de acordo com os objetivos dispostos na Estratégia Nacional para a Promoção da Atividade Física e Bem-estar, implementando, entre outras iniciativas, o projeto “**salta.acorda**” nas escolas do primeiro ciclo, e os projetos “**Crescer káfora**” e “**Escola de Verão**”, que podem ser considerados para integrarem o Plano de Ação Nacional para a Atividade Física, de acordo com o Despacho n.º 3632/2017, de 28 de abril. Os referidos projetos deverão ser implementados em articulação com o Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física através das Unidades de Saúde Pública da ARSC.

6 - Identidade

Referência às marcas e logótipos das estratégias e projetos das campanhas nacionais promovidas pelo SNS: Juntos Contra o Sal, Juntos Contra o Açúcar e Juntos pela Alimentação Saudável, e outras da ARSC, de acordo com os conteúdos referentes a iniciativas desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.



7- Outras intervenções

Sem prejuízo do mencionado nos pontos anteriores, poderão ser incluídos outros projetos considerados de interesse pelos outorgantes.

Cláusula Terceira

(Responsabilidade da DGS; ARSC, IP)

Comprometem-se a colaborar com a Câmara Municipal da Batalha no sentido de disponibilizar conteúdos, bem como avaliar cientificamente as campanhas elaboradas pelo Município, no sentido do seu alinhamento com os programas prioritários da promoção da alimentação saudável e da promoção de atividade física, para além de promover um planeamento para a monitorização do seu impacto na saúde.

ARSC,IP:

1. Coordenar a implementação e avaliação dos projetos “**pão.come**”, “**sopa.come**” e “**tãodoce.não**”, bem como das despesas decorrentes da avaliação analítica dos projetos referenciados;
2. Colaborar na formação dirigida aos funcionários dos refeitórios de gestão municipal, no âmbito do Projeto “**sopa.come**”;
3. Capacitar os municípios para a implementação do projeto “**vending.saúde**” nas instalações sob a dependência da autarquia;
4. Sensibilizar os munícipes, os funcionários da autarquia bem como a comunidade escolar sob a gestão municipal, para a importância do consumo de água, através da implementação da campanha de hidratação “**Bebe+Água**” e do movimento “**baby no sugar**”;
5. Colaborar nas ações de sensibilização, junto de todos os munícipes, em particular dos funcionários da autarquia e comunidade escolar sob gestão municipal, para uma alimentação saudável, nomeadamente o consumo de fruta e hortícolas e a redução da ingestão de açúcar e sal e gorduras saturadas;
6. Coordenar o projeto “**oleovitae**”;
7. Sensibilizar as crianças, professores e educadores, para a prática da atividade física;

8. Coordenar o projeto “salta.acorda”, participar na formação e avaliação dos projetos “Crescer Káfora” e “Escola de Verão”.

Cláusula Quarta

(Plano de Atividades)

1. Comprometem-se os dois outorgantes a elaborar um Plano de Ação bienal, podendo o mesmo ser revisto e reformulado quando for considerado pertinente por alguma das partes.
2. O Plano de Atividades deverá ser elaborado por um grupo de trabalho integrando elementos representantes da ARSC e Câmara Municipal da Batalha.

Cláusula Quinta

(Avaliação)

Comprometem-se, a ARSC e a Câmara Municipal da Batalha a fazer a avaliação anual das atividades desenvolvidas, cabendo à ARSC dar conhecimento da monitorização analítica dos projetos em curso em que esta avaliação é determinante.

Cláusula Sexta

(Financiamento)

As despesas inerentes ao presente protocolo serão repartidas pelas entidades outorgantes, assegurando a ARSC o pagamento decorrente da implementação dos projetos que coordena, nomeadamente no que se refere à monitorização analítica, havendo o compromisso da Câmara Municipal da Batalha de participar financeiramente nas despesas decorrentes da logística e implementação de alguns dos referidos projetos, nomeadamente naqueles que venham a ser implementados no ambiente escolar, (i.e. “tãodoce.não”, “salta.acorda”, “lanche.come”, conta, peso e medida ou outros), ficando esta participação financeira sujeita à disponibilidade e orçamento, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Sétima

(Revisão e Vigência)

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a qualquer momento por mútuo acordo das partes.
2. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção e uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes e nos termos da legislação em vigor.

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas Partes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, em 4 de junho de 2018

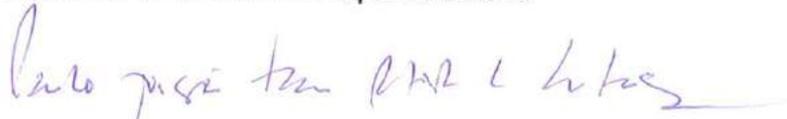
Pela Direção-Geral da Saúde,


(Graça Freitas)

Pela Administração Regional de Saúde do Centro,


(Rosa Reis Marques)

O Presidente da Câmara Municipal de Batalha


(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)